

Assunto: **Questionamento PREGÃO PRESENCIAL N. o 098/2021**  
De: Equipe Rosa - MEP Licitações <equiperosa.mep@gmail.com>  
Para: <licitacao@sorriso.mt.gov.br>  
Data: 29/11/2021 15:28



- Decisão Favoravel - ACORIZAL - Maxima - Pis e Cofins.pdf (~104 KB)
- Decisão Favoravel - DNIT - Maxima - Pis e Cofins.pdf (~345 KB)
- Decisão Favoravel - ANATEL - Maxima - Pis e Cofins.pdf (~92 KB)
- Decisão Favoravel - FUNASA - Maxima - Pis e Cofins.pdf (~174 KB)
- Decisão Favoravel - FUNAI - Maxima - Pis e Cofins.pdf (~169 KB)
- Decisão Favoravel - IFMT - Maxima - Pis e Cofins.pdf (~125 KB)
- Decisão Favoravel - SENAC - Maxima - Pis e Cofins.pdf (~87 KB)
- Decisão Favoravel - SENAR - Maxima - Pis e Cofins.pdf (~300 KB)
- Decisão Favoravel - UF Rondonópolis - Maxima - Pis e Cofins.pdf (~60 KB)
- Informação Técnica 001.2021 - COMPRA DIRETA 003.2021 - RETIFICADO.pdf (~500 KB)

Bom dia!  
Prezados,

Referente ao pregão presencial de nº 098/2021, previsto para ocorrer em 01/12/21, solicito os seguintes questionamentos:

**QUESTIONAMENTO 01:**

Nós nos tornamos optantes pelo LUCRO REAL a partir de JANEIRO DE 2021 - Portanto, não temos 12 meses como lucro real para fazermos a média das alíquotas, ou seja, temos apenas 7 meses para fazer a média.

Não seria correto utilizarmos 8 meses como lucro presumido e 8 meses como lucro real, pois, um regime não se confunde com o outro.

Assim questionamos: Tendo em vista que as alíquotas variáveis se dão desde janeiro de 2021 quando nos tornamos lucro real, podemos utilizar a MÉDIA dos últimos 8 meses para fins de ALÍQUOTA EFETIVA?

A IN 01/2020 não diz sobre isso, apenas diz que devem ser efetivas.

Colamos aqui ainda parte de um edital de uma Agência Federal de Águas na forma com que colocaram em seu edital acerca deste assunto:

Vejamos abaixo mais sobre o assunto de PIS e COFINS efetivos, e ainda pedimos que tomem atenção em um edital publicado pela AGENCIA NACIONAL DE AGUAS ANA DF que diz: "**8.21 Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo 12 (doze) meses anteriores à data da proposta, poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento**".

Percebam que o edital deixa claro que: Não havendo a empresa 12 meses de lucro real, deverá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento como tal ou seja no nosso caso, JANEIRO/2021.

Podemos participar da referida licitação com as alíquotas efetivas médias dos meses que somos LUCRO REAL?

Observação, em anexo segue decisões, que deverão ser computados para fins de média das alíquotas de PIS e COFINS os meses que a empresa OPTOU pelo novo regime, e não os últimos 12 (caso a empresa ainda não tenha 12 meses de contribuição como LUCRO REAL).

**QUESTIONAMENTO 02:**

Qual a carga horaria dos itens 1 à 4 ?

**QUESTIONAMENTO 03:**

Nos itens de – 40 horas semanais

Será permitido salário proporcional ?

Se sim poderá ser abaixo do salário mínimo ?

ou deve ser de no mínimo o Salário mínimo nacional ?

**QUESTIONAMENTO 04:**

Algum funcionário faz jus a insalubridade, periculosidade ?

Se sim qual a % a ser inserida na planilha ?

**QUESTIONAMENTO 05:**

É obrigatório PCMSO?

**QUESTIONAMENTO 06:**

Somente a empresa vencedora deverá apresentar a planilha de composição de custo ?

Ou todas devem apresentar na sessão ?



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).